



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI N. °1780/2003.

Autor do Projeto de Lei
Vereador: **Benedito José Magalhães**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar
Incentivo a Comercialização de Livros Usados
E dá outras providências;**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o PROGRAMA DE INCENTIVO A COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS USADOS.

Art. 2º – O Programa referido do artigo anterior, reduz ou isenta o pagamento de Taxas Municipais, que incidam nos estabelecimentos que exclusivamente, comercializarem livros usados no Município de Itapemirim;

Art. 3º – As despesas decorrentes para a aplicação desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, e suplementadas se necessário;

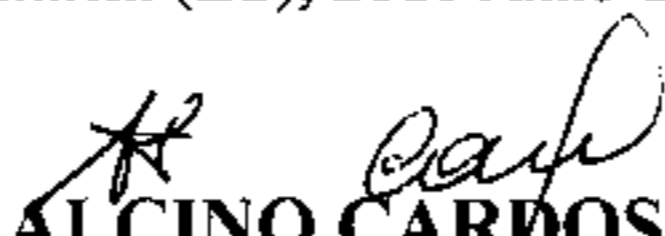
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim (ES), 21 de Julho de 2003.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal de Itapemirim